



2017/2209(INI)

5.2.2018

ALTERAÇÕES

1 - 100

Projeto de parecer

Heidi Hautala

Pluralismo e liberdade dos meios de comunicação social na União Europeia
(2017/2209(INI))

Alteração 1
Evelyne Gebhardt

Projeto de parecer
N.º -1 (novo)

Projeto de parecer

Alteração

-1. Salienta que o pluralismo dos meios de comunicação social abrange muitos domínios, nomeadamente, as normas em matéria de controlo das concentrações para os requisitos de conteúdo nos sistemas de licenciamento de serviços de radiodifusão, a transparência e concentração limitada da propriedade dos meios de comunicação social, o estabelecimento de liberdades editoriais, a independência e o estatuto dos organismos públicos de radiodifusão, a situação profissional dos jornalistas, a relação entre os meios de comunicação social e os responsáveis políticos, bem como agentes económicos, o acesso das mulheres e das minorias, a diversidade de opiniões.

Or. en

Alteração 2
Isabella Adinolfi

Projeto de parecer
N.º -1 (novo)

Projeto de parecer

Alteração

-1. Recorda que a liberdade de expressão e de informação é um direito fundamental previsto no artigo 11.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e no artigo 19.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos;

Or. en

Alteração 3
Kostas Chrysogonos

Projeto de parecer
N.º -1 (novo)

Projeto de parecer

Alteração

-1. Salienta que a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social assentam no direito fundamental da liberdade de expressão, que constitui a pedra angular da democracia, composta por membros individuais da sociedade;

Or. en

Alteração 4
Kostas Chrysogonos

Projeto de parecer
N.º -1-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

-1-A. Reconhece que a principal responsabilidade pela garantia da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social cabe aos Estados-Membros; admite, porém, que a União Europeia deve desempenhar um papel importante, em particular na resolução de questões transfronteiriças que surjam no Mercado Único, nomeadamente questões relativas à política de concorrência, bem como no respeito pelos direitos fundamentais dos cidadãos da União Europeia e na proteção do espaço democrático necessário ao bom funcionamento da democracia, caso este seja ameaçado por restrições à liberdade e ao pluralismo dos meios de comunicação social num dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 5
Evelyne Gebhardt

Projeto de parecer
N.º -1-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

-1-A. Salienta que não só a liberdade dos meios de comunicação social, mas também o pluralismo e a diversidade destes meios são fundamentais para uma democracia funcional e necessitam do apoio ativo dos responsáveis políticos;

Or. en

Alteração 6
Tadeusz Zwiefka

Projeto de parecer
N.º 1

Projeto de parecer

Alteração

1. Constata com pesar que tem sido dedicada pouca atenção à concentração da propriedade dos meios de comunicação social nos Estados-Membros; recorda que as regras de concorrência da União desempenham um papel importante na prevenção da criação e da utilização abusiva de posições dominantes; insta, por conseguinte, os Estados-Membros e as autoridades locais a estarem atentos à concentração dos meios de comunicação social e a prestarem informações facilmente acessíveis sobre a propriedade dos meios de comunicação social e a influência económica a que estão sujeitos;

Suprimido

Or. en

Alteração 7
Isabella Adinolfi

**Projeto de parecer
N.º 1**

Projeto de parecer

1. Constatada com pesar que tem sido dedicada pouca atenção à concentração da propriedade dos meios de comunicação social nos Estados-Membros; recorda que as regras de concorrência da União desempenham um papel importante na prevenção da criação e da utilização abusiva de posições dominantes; *insta*, por conseguinte, os Estados-Membros e as autoridades *locais* a estarem atentos à concentração dos meios de comunicação social e a prestarem informações facilmente acessíveis sobre a propriedade dos meios de comunicação social e a influência económica a que estão sujeitos;

Alteração

1. Constatada com pesar que tem sido dedicada pouca atenção à concentração da propriedade dos meios de comunicação social nos Estados-Membros *e que não são disponibilizadas soluções eficazes*; recorda que as regras de concorrência *e fiscais* da União desempenham um papel importante na prevenção da criação e da utilização abusiva de posições dominantes *e*, por conseguinte, *apela à sua aplicação adequada*; *insta* os Estados-Membros e as autoridades *reguladoras nacionais independentes* a estarem atentos à concentração dos meios de comunicação social e a prestarem informações facilmente acessíveis sobre a propriedade dos meios de comunicação social, *nomeadamente sobre os beneficiários efetivos*, e a influência económica a que estão sujeitos;

Or. en

**Alteração 8
Daniel Buda**

**Projeto de parecer
N.º 1**

Projeto de parecer

1. Constatada com pesar que tem sido dedicada pouca atenção à concentração da propriedade dos meios de comunicação social nos Estados-Membros; recorda que as regras de concorrência da União desempenham um papel importante na prevenção da criação e da utilização abusiva de posições dominantes; *insta*, por conseguinte, os Estados-Membros e as autoridades locais a estarem atentos à concentração dos meios de comunicação social e a prestarem informações

Alteração

1. Constatada com pesar que tem sido dedicada pouca atenção à concentração da propriedade dos meios de comunicação social nos Estados-Membros; recorda *e sublinha* que as regras de concorrência da União desempenham um papel importante na prevenção da criação e da utilização abusiva de posições dominantes *e convida, nesse sentido, a Comissão e os Estados-Membros a velarem pela aplicação rigorosa e eficaz dessas regras*. *Insta*, por conseguinte, os

facilmente acessíveis sobre a propriedade dos meios de comunicação social e a influência económica a que estão sujeitos;

Estados-Membros e as autoridades locais a estarem atentos à concentração dos meios de comunicação social e a prestarem informações facilmente acessíveis sobre a propriedade dos meios de comunicação social e a influência económica a que estão sujeitos;

Or. ro

Alteração 9 **Evelyne Gebhardt**

Projeto de parecer **N.º 1**

Projeto de parecer

1. Consta com pesar que tem sido dedicada pouca atenção à concentração da propriedade dos meios de comunicação social nos Estados-Membros; recorda que as regras de concorrência da União desempenham um papel importante na prevenção da criação e da utilização abusiva de posições dominantes; insta, por conseguinte, os Estados-Membros e as autoridades locais a estarem atentos à concentração dos meios de comunicação social e a prestarem informações facilmente acessíveis sobre a propriedade dos meios de comunicação social e a influência económica a que estão sujeitos;

Alteração

1. Consta com pesar que tem sido dedicada pouca atenção à concentração da propriedade dos meios de comunicação social nos Estados-Membros; recorda que as regras de concorrência da União desempenham um papel importante na prevenção da criação e da utilização abusiva de posições dominantes; insta, por conseguinte, os Estados-Membros e as autoridades locais a estarem atentos à concentração dos meios de comunicação social e a prestarem informações facilmente acessíveis, ***bem como assegurarem a plena transparência*** sobre a propriedade dos meios de comunicação social e a influência económica ***e o apoio financeiro*** a que estão sujeitos;

Or. en

Alteração 10 **Jytte Guteland**

Projeto de parecer **N.º 1**

Projeto de parecer

Alteração

1. Consta com pesar que tem sido dedicada pouca atenção à concentração da propriedade dos meios de comunicação social nos Estados-Membros; recorda que as regras de concorrência da União desempenham um papel importante na prevenção da criação e da utilização abusiva de posições dominantes; insta, por conseguinte, os Estados-Membros e as autoridades locais a estarem atentos à concentração dos meios de comunicação social e a prestarem informações facilmente acessíveis sobre a propriedade dos meios de comunicação social e a influência económica a que estão sujeitos;

1. Consta com pesar que tem sido dedicada pouca atenção à concentração da propriedade dos meios de comunicação social nos Estados-Membros; recorda que as regras de concorrência da União desempenham um papel importante na prevenção da criação e da utilização abusiva de posições dominantes ***em linha e fora de linha***; insta, por conseguinte, os Estados-Membros e as autoridades locais a estarem atentos à concentração dos meios de comunicação social e a prestarem informações facilmente acessíveis, ***bem como assegurarem a transparência*** sobre a propriedade dos meios de comunicação social e a influência económica a que estão sujeitos;

Or. en

Alteração 11

Gilles Lebreton, Marie-Christine Boutonnet

Projeto de parecer

N.º 1

Projeto de parecer

1. Consta com pesar que tem sido dedicada pouca atenção à concentração ***da propriedade*** dos meios de comunicação social nos Estados-Membros; recorda ***que as regras de concorrência da União desempenham um papel importante na prevenção da*** criação e ***da*** utilização abusiva de posições dominantes; insta, por conseguinte, os Estados-Membros ***e as autoridades locais*** a estarem atentos à concentração dos meios de comunicação social ***e*** a prestarem informações ***facilmente acessíveis*** sobre a propriedade dos meios de comunicação social e a ***influência económica a que estão sujeitos***;

Alteração

1. Consta com pesar que tem sido dedicada pouca atenção à concentração dos meios de comunicação social nos Estados-Membros; recorda ***a necessidade de impedir a*** criação e ***a*** utilização abusiva de posições dominantes ***nos meios de comunicação social***; insta, por conseguinte, os Estados-Membros ***da União Europeia*** a estarem atentos à concentração dos meios de comunicação social, a prestarem ***quaisquer*** informações ***ao público*** sobre a propriedade ***e a dependência*** dos meios de comunicação social e a ***tomarem medidas a fim de diminuir essa concentração***;

Or. fr

Alteração 12

Jens Rohde, Jean-Marie Cavada, António Marinho e Pinto

Projeto de parecer

N.º 1

Projeto de parecer

1. Consta com pesar que tem sido dedicada pouca atenção à concentração da propriedade dos meios de comunicação social nos Estados-Membros; recorda que as regras de concorrência da União desempenham um papel importante na prevenção da criação e da utilização abusiva de posições dominantes; insta, **por conseguinte**, os Estados-Membros **e as autoridades locais** a estarem atentos à concentração dos meios de comunicação social e a prestarem informações facilmente acessíveis sobre a propriedade dos meios de comunicação social e a influência económica a que **estão sujeitos**;

Alteração

1. Consta com pesar que tem sido dedicada pouca atenção à concentração da propriedade dos meios de comunicação social nos Estados-Membros; recorda que as regras de concorrência da União desempenham um papel importante na prevenção da criação e da utilização abusiva de posições dominantes; insta os Estados-Membros a estarem atentos à concentração dos meios de comunicação social e a prestarem informações facilmente acessíveis sobre a propriedade dos meios de comunicação social e a influência económica a que **o panorama mediático está sujeito**;

Or. en

Alteração 13

Jens Rohde, Jean-Marie Cavada, António Marinho e Pinto, Tadeusz Zwiefka

Projeto de parecer

N.º 1-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-A. ***A independência da imprensa abrange os meios de comunicação social públicos e privados; salienta, a este respeito, a importância dos códigos deontológicos para jornalistas e para editores, que devem incluir o dever de verificar as informações e as fontes; salienta que a divulgação de conteúdos em linha deve estar sujeita ao mesmo dever de diligência do que a divulgação por outros meios; manifesta, a este respeito, a sua preocupação com a descida dos padrões num ambiente em linha em rápida mutação, no qual a quantidade, a***

rapidez e os «clickbait» (caça-cliques) parecem ser mais importantes do que o rigor;

Or. en

Alteração 14
Julia Reda

Projeto de parecer
N.º 1-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-A. Considerando que a introdução de legislação acessória em matéria de direitos de autor acarretou elevados custos na administração e aplicação do direito conexo introduzido na Alemanha, sem qualquer rendimento tangível e sustentável para os editores e jornalistas; considerando que estas leis criaram uma insegurança jurídica considerável para o funcionamento do mercado e colocaram as empresas europeias numa situação de desvantagem significativa em relação às suas concorrentes a nível internacional;

Or. en

Alteração 15
Tadeusz Zwiefka, Michał Boni

Projeto de parecer
N.º 1-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-A. Destaca o papel fundamental dos meios de comunicação social públicos na prestação de uma cobertura mediática objetiva e independente, tendo em consideração o dever de apresentar diversas posições políticas, uma vez que os meios de comunicação social públicos são financiados pelo Estado; salienta que os

meios de comunicação social públicos podem frequentemente correr o risco de serem influenciados pela maioria governativa, que pode impedir a opinião pública de aceder a toda a informação;

Or. en

Alteração 16
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 1-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-A. Insta a Comissão a supervisionar e recolher informações e dados estatísticos sobre a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social em todos os Estados-Membros e a proceder à análise dos casos de violação dos direitos fundamentais da liberdade de expressão e da liberdade dos jornalistas, bem como de outros trabalhadores do setor da comunicação social, respeitando, simultaneamente, o princípio da subsidiaridade;

Or. en

Alteração 17
Tadeusz Zwiefka, Michał Boni

Projeto de parecer
N.º 1-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-B. Insta os Estados-Membros a adotarem disposições jurídicas ou a melhorarem as existentes, no sentido de garantir a transparência formal e benéfica e a gestão dos meios de comunicação social, nomeadamente dos meios de comunicação social em linha,

bem como de permitir a identificação de possíveis fontes de controlo e de influência, de reforçar a responsabilização, de garantir a independência editorial e jornalística e de assegurar o papel de «vigilante» dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 18
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 1-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-B. Salienta que a independência dos meios de comunicação social de serviço público nem sempre é garantida de forma adequada e que é necessário promover disposições jurídicas sólidas e uma boa prática administrativa no domínio dos meios de comunicação social de serviço público, a fim de aumentar a sua independência e capacidade de cumprir a sua missão no interesse público geral;

Or. en

Alteração 19
Julia Reda, Francis Zammit Dimech, Heidi Hautala

Projeto de parecer
N.º 1-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-B. Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão,

Alteração 20
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 1-C (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-C. Reitera que os meios de comunicação social de serviço público, adequadamente equipados e financiados, em particular o serviço público de radiodifusão, podem desempenhar um papel fundamental no sentido de contrabalançar o risco de abuso de poder dos meios de comunicação social resultante de uma forte concentração destes meios, devido à sua independência operacional;

Or. en

Alteração 21
Julia Reda, Francis Zammit Dimech, Heidi Hautala

Projeto de parecer
N.º 1-C (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-C. Considerando que os jornalistas precisam de acesso direto, imediato e livre à informação da administração pública para poder responsabilizar devidamente as autoridades;

Or. en

Alteração 22
Jytte Guteland

Projeto de parecer

N.º 1-D (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-D. *Insta a Comissão e os Estados-Membros a promoverem e a desenvolverem novos modelos económicos sustentáveis do ponto de vista social com o objetivo de financiar um jornalismo independente e de qualidade e de reforçar a sustentabilidade do serviço público de comunicação social, que constituem condições prévias para um sistema de meios de comunicação social pluralista;*

Or. en

Alteração 23

Julia Reda, Francis Zammit Dimech, Heidi Hautala

Projeto de parecer

N.º 1-D (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-D. *Considerando que quer as informações obtidas através do direito de inquérito, quer as obtidas de denunciantes são complementares entre si, sendo ambas essenciais para a capacidade de os jornalistas cumprirem a sua missão de interesse público;*

Or. en

Alteração 24

Jytte Guteland

Projeto de parecer

N.º 1-E (novo)

Projeto de parecer

Alteração

1-E. *Exorta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem as medidas adequadas para salvaguardar e promover*

*uma comunicação social pluralista,
independente e livre, a fim de garantir a
liberdade de expressão e a democracia;*

Or. en

Alteração 25

Julia Reda, Heidi Hautala, Francis Zammit Dimech

Projeto de parecer

N.º 1-E (novo)

Projeto de parecer

Alteração

*1-E. Considerando que os jornalistas
devem gozar de proteção jurídica total
para poderem utilizar e divulgar
informações de interesse público no
âmbito da sua atividade;*

Or. en

Alteração 26

Heidi Hautala, Julia Reda, Francis Zammit Dimech

Projeto de parecer

N.º 1-F (novo)

Projeto de parecer

Alteração

*1-F. Considerando que o direito de
solicitar e receber informações das
administrações públicas continua a ser
difuso e incompleto em toda a União
Europeia;*

Or. en

Alteração 27

Jens Rohde, Jean-Marie Cavada, António Marinho e Pinto

Projeto de parecer

N.º 2

Projeto de parecer

2. Manifesta a sua preocupação com as medidas legislativas e administrativas **adotadas** por alguns Estados-Membros para restringir e controlar os meios de comunicação, de forma direta ou indireta; salienta que o princípio fundamental da independência editorial em relação ao governo e a quaisquer interesses políticos ou comerciais deve ser protegido; sublinha que **a** cobertura da campanha eleitoral deve ser justa, equilibrada, imparcial **e objeto de um** controlo **sistemático**;

Alteração

2. Manifesta a sua preocupação com as medidas legislativas e administrativas **tomadas** por alguns Estados-Membros para restringir e controlar os **seus** meios de comunicação, **incluindo os meios de comunicação públicos**, de forma direta ou indireta; salienta que o princípio fundamental da independência editorial em relação ao governo e a quaisquer interesses políticos ou comerciais deve ser protegido; sublinha que **qualquer** cobertura da campanha eleitoral deve ser justa, equilibrada **e** imparcial; **insta os Estados-Membros a respeitarem as recomendações e resoluções do Conselho da Europa no que diz respeito à independência dos meios de comunicação social públicos e recorda as normas europeias previstas nos Tratados a este respeito; sublinha que o controlo dos meios de comunicação de serviço público deve ser exercido por organismos independentes e não diretamente por instituições políticas, tais como um governo; por outro lado, nos casos de meios de comunicação social de serviço público financiados pelo Estado, há que garantir a independência editorial;**

Or. en

Alteração 28
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 2

Projeto de parecer

2. Manifesta a sua preocupação com as medidas legislativas e administrativas adotadas por alguns Estados-Membros para restringir e controlar os meios de comunicação, de forma direta ou indireta; salienta que o princípio fundamental da independência editorial em relação ao governo e a quaisquer interesses políticos

PE618.053v01-00

Alteração

2. Manifesta a sua preocupação com as medidas legislativas e administrativas adotadas por alguns Estados-Membros para restringir e controlar os meios de comunicação, de forma direta ou indireta; salienta que **incumbe aos Estados-Membros a obrigação positiva de garantir o pluralismo dos meios de comunicação**

16/55

AM\1145193PT.docx

ou comerciais deve ser protegido; sublinha que a cobertura da campanha eleitoral deve ser justa, equilibrada, imparcial e objeto de um controlo sistemático;

social e um ambiente em que os cidadãos possam participar no debate público e expressar as suas ideias e opiniões sem receio; salienta que o princípio fundamental da independência editorial em relação ao governo e a quaisquer interesses políticos ou comerciais deve ser protegido; sublinha que a cobertura da campanha eleitoral deve ser justa, equilibrada, imparcial e objeto de um controlo sistemático;

Or. en

Alteração 29 **Kostas Chrysogonos**

Projeto de parecer **N.º 2**

Projeto de parecer

2. Manifesta a sua preocupação com as medidas legislativas e administrativas adotadas por alguns Estados-Membros para restringir e controlar os meios de comunicação, de forma direta ou indireta; salienta que o princípio fundamental da independência editorial em relação ao governo e a quaisquer interesses políticos ou comerciais deve ser protegido; sublinha que a cobertura da campanha eleitoral deve ser justa, equilibrada, imparcial e objeto de um controlo sistemático;

Alteração

2. Manifesta a sua preocupação com as medidas legislativas e administrativas adotadas por alguns Estados-Membros para restringir e controlar os meios de comunicação, de forma direta ou indireta; salienta que o princípio fundamental da independência editorial em relação ao governo e a quaisquer interesses políticos ou comerciais deve ser protegido; sublinha que a cobertura da campanha eleitoral *e de outros eventos importantes, nomeadamente quando estes têm uma grande influência sobre a vida pública e a formação de opiniões (por exemplo, debates políticos, manifestações populares ou manifestações importantes)* deve ser justa, equilibrada, imparcial e objeto de um controlo sistemático;

Or. en

Alteração 30 **Daniel Buda**

Projeto de parecer
N.º 2

Projeto de parecer

2. Manifesta a sua preocupação com as medidas legislativas e administrativas adotadas por alguns Estados-Membros para restringir e controlar os meios de comunicação, de forma direta ou indireta; salienta que **o** princípio fundamental da independência editorial em relação ao governo e a quaisquer interesses políticos **ou** comerciais **deve ser protegido**; sublinha que a cobertura da campanha eleitoral deve ser justa, equilibrada, imparcial e objeto de um controlo sistemático;

Alteração

2. Manifesta a sua preocupação com as medidas legislativas e administrativas adotadas por alguns Estados-Membros para restringir e controlar os meios de comunicação, de forma direta ou indireta; salienta que **cumprir reforçar a proteção do** princípio fundamental da independência editorial em relação ao governo e a quaisquer interesses políticos **e** comerciais, **assim como em relação a quaisquer interesses privados suscetíveis de ameaçar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação**; sublinha que a cobertura da campanha eleitoral deve ser justa, equilibrada, imparcial e objeto de um controlo sistemático;

Or. ro

Alteração 31
Isabella Adinolfi

Projeto de parecer
N.º 2

Projeto de parecer

2. Manifesta a sua preocupação com as medidas legislativas e administrativas adotadas por alguns Estados-Membros para restringir e controlar os meios de comunicação, de forma direta ou indireta; salienta que o princípio fundamental da independência editorial em relação ao governo e a quaisquer interesses políticos **ou** comerciais deve ser protegido; sublinha que a cobertura da campanha eleitoral deve ser justa, equilibrada, imparcial **e** objeto de um controlo sistemático;

Alteração

2. Manifesta a sua preocupação com as medidas legislativas e administrativas adotadas por alguns Estados-Membros para restringir e controlar os meios de comunicação, de forma direta ou indireta; salienta que o princípio fundamental da independência editorial em relação ao governo e a quaisquer interesses políticos **ou** comerciais deve ser protegido **e garantido**; sublinha que a cobertura da campanha eleitoral deve ser justa, equilibrada, imparcial, objeto de um controlo sistemático **e destinar-se a informar devidamente os cidadãos de forma cabal**;

Alteração 32
Evelyne Gebhardt

Projeto de parecer
N.º 2

Projeto de parecer

2. Manifesta a sua preocupação com as medidas legislativas e administrativas adotadas por alguns Estados-Membros para restringir e controlar os meios de comunicação, de forma direta ou indireta; salienta que o princípio fundamental da independência editorial em relação ao governo e a quaisquer interesses políticos ou comerciais deve ser protegido; sublinha que a cobertura da campanha eleitoral deve ser justa, equilibrada, imparcial e objeto de um controlo sistemático;

Alteração

2. Manifesta a sua **profunda** preocupação com as medidas legislativas e administrativas adotadas por alguns Estados-Membros para restringir e controlar os meios de comunicação, de forma direta ou indireta, **ou para não apoiar o pluralismo dos meios de comunicação social**; salienta que o princípio fundamental da independência editorial em relação ao governo e a quaisquer interesses políticos ou comerciais deve ser protegido; sublinha que a cobertura da campanha eleitoral deve ser justa, equilibrada, imparcial e objeto de um controlo sistemático;

Alteração 33
Tadeusz Zwiefka, Jens Rohde, Michał Boni

Projeto de parecer
N.º 2

Projeto de parecer

2. Manifesta a sua preocupação com as medidas legislativas e administrativas adotadas por alguns Estados-Membros para restringir e controlar os meios de comunicação, de forma direta ou indireta; salienta que o princípio fundamental da independência editorial em relação ao governo e a quaisquer interesses políticos ou comerciais deve ser protegido; sublinha que a cobertura da campanha eleitoral deve

Alteração

2. Manifesta a sua **profunda** preocupação com as medidas legislativas e administrativas adotadas por alguns Estados-Membros para restringir e controlar os meios de comunicação, de forma direta ou indireta, **nomeadamente no setor público da comunicação social**; salienta que o princípio fundamental da independência editorial em relação ao governo e a quaisquer interesses políticos

ser justa, equilibrada, imparcial e objeto de um controlo sistemático;

ou comerciais deve ser protegido; sublinha que a cobertura da campanha eleitoral deve ser justa, equilibrada, imparcial e objeto de um controlo sistemático;

Or. en

Alteração 34
Daniel Buda

Projeto de parecer
N.º 2-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

2-A. Chama a atenção dos Estados-Membros para a necessidade de as autoridades competentes e politicamente independentes, designadas em conformidade com a legislação nacional, responderem prontamente a eventuais irregularidades, reclamações ou notificações relativamente a restrições à independência editorial ou ao pluralismo e à liberdade dos meios de comunicação social; exorta, neste sentido, os Estados-Membros a assegurarem que essas autoridades tomem todas as medidas necessárias para levar a cabo controlos e, se for caso disso, impor sanções para tais factos;

Or. ro

Alteração 35
Francis Zammit Dimech, Julia Reda

Projeto de parecer
N.º 2-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

2-A. Manifesta a sua preocupação com a utilização, por parte de entidades comerciais poderosas, de práticas de SLAPP ("Strategic Lawsuit Against

Public Participation" - processos civis iniciados contra indivíduos ou organizações que se opõem a determinadas práticas no domínio do interesse público), numa tentativa de silenciar os jornalistas para não prosseguirem com o seu trabalho ou de interferirem de outra forma no conteúdo do seu trabalho; exorta a Comissão Europeia a registar esta tendência e a propor legislação destinada a por cobro a estas práticas abusivas;

Or. en

Alteração 36
Evelyne Gebhardt

Projeto de parecer
N.º 2-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

2-A. Manifesta a sua preocupação com a situação do pluralismo dos "media" na União Europeia, na medida em que o Observatório do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social cofinanciado pela União Europeia assinalou que o pluralismo dos meios de comunicação social corre riscos em quase todos os Estados-Membros e, em especial, chama a atenção para o risco de concentração e de transparência da propriedade dos meios de comunicação social e do acesso a estes por parte das mulheres e das minorias;

Or. en

Alteração 37
Francis Zammit Dimech, Julia Reda

Projeto de parecer
N.º 2-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

2-B. *Reafirma que, de acordo com a Carta Europeia dos Direitos do Homem e a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, a liberdade de expressão é um dos valores fulcrais para salvaguardar a democracia e reforçar a nossa identidade europeia; considerando que a liberdade de expressão não se destina apenas a proteger os jornalistas e respetivas fontes, mas que tem essencialmente por objetivo proteger o direito da sociedade como um todo de receber informações sobre todas as questões que se revistam de interesse para a mesma;*

Or. en

Alteração 38

Jens Rohde, Jean-Marie Cavada, António Marinho e Pinto

Projeto de parecer

N.º 3

Projeto de parecer

Alteração

3. *Reitera o seu apelo a todos os Estados-Membros em que a difamação constitui um crime para que o descriminalizem e velem por que a legislação relativa à difamação respeite o direito à liberdade de expressão em conformidade com as normas internacionais em matéria de direitos humanos;*

Suprimido

Or. en

Alteração 39

Tadeusz Zwiefka, Jens Rohde

Projeto de parecer

N.º 3

Projeto de parecer

Alteração

3. Reitera o seu apelo a todos os Estados-Membros em que a difamação constitui um crime para que o descriminalizem e velem por que a legislação relativa à difamação respeite o direito à liberdade de expressão em conformidade com as normas internacionais em matéria de direitos humanos;

Suprimido

Or. en

**Alteração 40
Emil Radev**

**Projeto de parecer
N.º 3**

Projeto de parecer

Alteração

3. Reitera o seu apelo a todos os Estados-Membros em que a difamação constitui um crime para que o descriminalizem e velem por que a legislação relativa à difamação respeite o direito à liberdade de expressão em conformidade com as normas internacionais em matéria de direitos humanos;

Suprimido

Or. en

**Alteração 41
Gilles Lebreton**

**Projeto de parecer
N.º 3**

Projeto de parecer

Alteração

3. Reitera o seu apelo a todos os Estados-Membros *em que a difamação constitui um crime* para que o *descriminalizem e* velem por que a

3. Reitera o seu apelo a todos os Estados-Membros para que velem por que a legislação relativa à difamação respeite o direito à liberdade de expressão;

legislação relativa à difamação respeite o direito à liberdade de expressão *em conformidade com as normas internacionais em matéria de direitos humanos*;

Or. fr

Alteração 42
Daniel Buda

Projeto de parecer
N.º 3-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

3-A. *Salienta a necessidade de instituir e manter um equilíbrio adequado entre a proteção da liberdade de expressão, da independência e do pluralismo dos meios de comunicação social e a obrigação que incumbe aos Estados-Membros de respeitar e proteger a vida privada e pública, a vida familiar, a habitação e as comunicações, bem como os dados pessoais dos cidadãos, em conformidade com os artigos 7.º e 8.º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE; chama a atenção para o facto de a liberdade de imprensa e o pluralismo dos meios de comunicação social, bem como a liberdade de expressão, não deverem, em circunstância alguma, afetar as liberdades individuais garantidas pelos diferentes instrumentos nacionais, europeus e internacionais; salienta, neste contexto, que a independência editorial pressupõe necessariamente um elevado grau de responsabilidade em relação às informações fornecidas, tendo particularmente em conta que o volume cada vez maior de notícias tem conduzido a graves falhas dos jornalistas, assim como à omissão da verificação e contrastação de fontes jornalísticas;*

Or. ro

Alteração 43
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 3-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

3-A. *Manifesta preocupação perante o número cada vez mais elevado de jornalistas e de outros profissionais da comunicação social na Europa que são vítimas de ameaça, assédio, vigilância, agressões físicas e até assassinio devido ao seu trabalho de investigação e denúncia de situações de desvio de poder, corrupção, violações dos direitos humanos e atividades criminosas; lamenta que apenas uma pequena percentagem dos casos de ameaças ou assédio de jornalistas seja participada à polícia; apela aos Estados-Membros para que promovam a proteção do jornalismo e a segurança dos jornalistas e de outros profissionais da comunicação social, mediante a aplicação adequada da legislação aplicável e a monitorização e denúncia de casos de ameaças e assédio;*

Or. en

Alteração 44
Tadeusz Zwiefka

Projeto de parecer
N.º 3-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

3-A. *Sublinha a necessidade de restabelecer e promover as normas básicas que regem o jornalismo e a deontologia da profissão; salienta, a este respeito, que a informação publicada tanto é da responsabilidade dos jornalistas como dos editores; realça que,*

embora seja relativamente fácil responsabilizar os meios de comunicação social tradicionais pela eventual difamação, o mesmo não sucede com os chamados «novos meios de comunicação social»;

Or. en

Alteração 45
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 3-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

3-B. *Insta os Estados-Membros a certificarem-se de que os crimes cometidos contra jornalistas e outros profissionais da comunicação social sejam tratados de forma adequada nos termos do direito nacional e de modo a evitar a impunidade; realça que os Estados-Membros devem, além disso, assegurar o seguimento da Declaração do Comité de Ministros do Conselho da Europa sobre a proteção do jornalismo e a segurança dos jornalistas e de outros profissionais da comunicação social;*

Or. en

Alteração 46
Tadeusz Zwiefka, Michał Boni

Projeto de parecer
N.º 3-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

3-B. *Exorta os Estados-Membros a criarem mais programas de educação para os meios de comunicação social e a adotarem medidas adicionais para que o*

público consiga distinguir melhor as informações fiáveis das notícias falsas;

Or. en

Alteração 47
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 3-C (novo)

Projeto de parecer

Alteração

3-C. *Salienta a necessidade de assegurar boas condições de trabalho para os jornalistas e os profissionais da comunicação social como forma de evitar pressões internas e externas injustificadas, a dependência, a vulnerabilidade e a instabilidade e o risco de autocensura;*

Or. en

Alteração 48
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 3-D (novo)

Projeto de parecer

Alteração

3-D. *Reitera que as condições de trabalho, assim como a segurança e a proteção, dos jornalistas e de outros profissionais da comunicação social constituem uma condição prévia para garantir plenamente o seu papel, a fim de informar os cidadãos sobre questões de interesse público; apela, por conseguinte, aos Estados-Membros e às organizações de meios de comunicação social que garantam condições de trabalho equitativas para os jornalistas e outros profissionais da comunicação social;*

Alteração 49
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 3-E (novo)

Projeto de parecer

Alteração

3-E. Insta a Comissão e os Estados-Membros a promoverem um debate político proveitoso e um compromisso político duradouro relativamente ao respeito pelos direitos humanos fundamentais através da literacia mediática, da deontologia e do pluralismo dos meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 50
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 3-F (novo)

Projeto de parecer

Alteração

3-F. Salienta que os jornalistas e outros profissionais da comunicação social são, muitas vezes, especificamente visados em razão do género, da orientação sexual, da etnia, da pertença a um grupo minoritário e da religião; observa que as jornalistas e outras profissionais da comunicação social enfrentam perigos específicos relacionados com o género, incluindo abusos sexistas, misóginos e degradantes, ameaças, assédio e agressão sexual e violência; considera que estas violações ocorrem, cada vez mais, em linha; solicita à Comissão que elabore estudos com estatísticas sobre as ameaças e o assédio de que são vítimas os jornalistas e

outros profissionais da comunicação social, tendo em conta a perspetiva de género;

Or. en

Alteração 51
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 3-G (novo)

Projeto de parecer

Alteração

3-G. Exorta os Estados-Membros e os parceiros sociais, a fim de combater as ameaças e o assédio sexual a que estão sujeitos os jornalistas e outros profissionais da comunicação social, a responderem urgentemente e de forma firme e sistémica a estes fenómenos com medidas preventivas;

Or. en

Alteração 52
Daniel Buda

Projeto de parecer
N.º 4

Projeto de parecer

Alteração

4. Recorda que os autores de denúncias de irregularidades são um recurso fundamental para o jornalismo de investigação e uma imprensa livre; insta, por conseguinte, a Comissão a prever a sua proteção a nível da UE, em consonância com os objetivos da União de democracia, pluralismo de opinião e liberdade de expressão;

4. Recorda que os autores de denúncias de irregularidades são um recurso fundamental para o jornalismo de investigação e uma imprensa livre; insta, por conseguinte, a Comissão a prever a sua proteção a nível da UE, em consonância com os objetivos da União de democracia, pluralismo de opinião e liberdade de expressão; ***salienta, no entanto, que a proteção dos autores de denúncias deve ser equilibrada e proporcional aos factos relativamente aos quais o denunciante divulga informações; a fim de evitar***

denúncias difamatórias, a proteção deve ser concedida com base em elementos de prova credíveis, pertinentes e conclusivos e não deve criar consequências abusivas e desproporcionadas para a instituição, a organização ou a empresa em causa;

Or. ro

Alteração 53
Virginie Rozière, Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 4

Projeto de parecer

4. Recorda que os autores de denúncias de irregularidades são um recurso fundamental para o jornalismo de investigação e uma imprensa livre; insta, por conseguinte, a Comissão a prever a sua proteção a nível da UE, em consonância com os objetivos da União de democracia, pluralismo de opinião e liberdade de expressão;

Alteração

4. Recorda que os autores de denúncias de irregularidades são um recurso fundamental para o jornalismo de investigação e uma imprensa livre; insta, por conseguinte, a Comissão a prever a sua proteção a nível da UE, em consonância com os objetivos da União de democracia, pluralismo de opinião e liberdade de expressão, *e considera que esta proteção deve estabelecer canais de denúncia claros que permitam a divulgação pública sempre que o autor de denúncias de irregularidades o considere necessário, e em especial na ausência de uma resposta favorável por parte da organização, ou caso a denúncia interna ou a participação às autoridades competentes comprometa manifestamente a eficácia da denúncia, ou se o autor de denúncias de irregularidades correr perigo ou necessitar urgentemente de comunicar informações;*

Or. en

Alteração 54
Jens Rohde, Jean-Marie Cavada, António Marinho e Pinto, Tadeusz Zwiefka

Projeto de parecer
PE618.053v01-00

30/55

AM\1145193PT.docx

N.º 4

Projeto de parecer

4. **Recorda** que os autores de denúncias de irregularidades **são um recurso** fundamental para o jornalismo de investigação e uma imprensa livre; insta, por conseguinte, a Comissão a prever a sua proteção a nível da UE, em consonância com os objetivos da União de democracia, pluralismo de opinião e liberdade de expressão;

Alteração

4. **Observa** que os autores de denúncias de irregularidades **que atuam com base em motivos razoáveis podem ser uma fonte** fundamental para o jornalismo de investigação e **contribuem, assim, para** uma imprensa livre; insta, por conseguinte, a Comissão a prever a sua proteção a nível da UE, em consonância com os **Tratados e os** objetivos da União de democracia, pluralismo de opinião e liberdade de expressão; **recorda que a proteção dos autores de denúncias de irregularidades está intrinsecamente ligada à confidencialidade das suas fontes e que, não obstante, cumpre também defender os direitos fundamentais das pessoas singulares ou coletivas acusadas;**

Or. en

Alteração 55

Emil Radev

Projeto de parecer

N.º 4

Projeto de parecer

4. Recorda que os autores de denúncias de irregularidades são um recurso fundamental para o jornalismo de investigação e uma imprensa livre; **insta, por conseguinte, a Comissão a prever a sua proteção a nível da UE, em consonância com os objetivos da União de democracia, pluralismo de opinião e liberdade de expressão;**

Alteração

4. Recorda que os autores de denúncias de irregularidades são um recurso fundamental para o jornalismo de investigação e uma imprensa livre;

Or. en

Alteração 56

Gilles Lebreton, Marie-Christine Boutonnet

**Projeto de parecer
N.º 4**

Projeto de parecer

4. Recorda que os autores de denúncias de irregularidades são um recurso fundamental para o jornalismo de investigação *e uma imprensa livre*; insta, por conseguinte, *a Comissão a prever a sua proteção a nível da UE, em consonância com os objetivos da União de democracia, pluralismo de opinião e liberdade de expressão*;

Alteração

4. Recorda que os autores de denúncias de irregularidades são um recurso fundamental para *a democracia e o jornalismo de investigação*; insta, por conseguinte, *os Estados-Membros a preverem* a sua proteção;

Or. fr

**Alteração 57
Kostas Chrysogonos**

**Projeto de parecer
N.º 4**

Projeto de parecer

4. Recorda que os autores de denúncias de irregularidades são um recurso fundamental para o jornalismo de investigação e uma imprensa livre; insta, por conseguinte, a Comissão a prever a *sua* proteção a nível da UE, em consonância com os objetivos da União de democracia, pluralismo de opinião e liberdade de expressão;

Alteração

4. Recorda que os autores de denúncias de irregularidades são um recurso fundamental para o jornalismo de investigação e uma imprensa livre; insta, por conseguinte, a Comissão a prever a *forte* proteção a nível da UE *dos autores de denúncias de irregularidades (incluindo medidas contra represálias)*, em consonância com os objetivos da União de democracia, pluralismo de opinião e liberdade de expressão;

Or. en

**Alteração 58
Virginie Rozière, Jytte Guteland**

**Projeto de parecer
N.º 4**

Projeto de parecer

4. Recorda que os autores de denúncias de irregularidades são um recurso fundamental para o jornalismo de investigação e uma imprensa livre; insta, por conseguinte, a Comissão a prever a sua proteção a nível da UE, em consonância com os objetivos da União de democracia, pluralismo de opinião e liberdade de expressão;

Alteração

4. Recorda que os autores de denúncias de irregularidades são um recurso fundamental para o jornalismo de investigação e uma imprensa livre; insta, por conseguinte, a Comissão a prever a sua proteção **horizontal** a nível da UE, em consonância com os objetivos da União de democracia, pluralismo de opinião e liberdade de expressão;

Or. en

Alteração 59

Jens Rohde, Jean-Marie Cavada, António Marinho e Pinto, Tadeusz Zwiefka

Projeto de parecer

N.º 4-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-A. Sublinha que as acusações falsas ou as informações erróneas podem ter efeitos de grande alcance para os cidadãos e as empresas; recorda que os autores de acusações falsas devem ser responsabilizados pelas suas ações e não beneficiar da proteção proporcionada aos autores de denúncias de irregularidades; salienta que qualquer pessoa difamada por informações inexatas ou erróneas deve dispor de mecanismos de recurso eficazes;

Or. en

Alteração 60

Isabella Adinolfi

Projeto de parecer

N.º 4-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-A. Observa que as novas tecnologias alteraram drasticamente o modelo de negócio da imprensa tradicional; considera, no entanto, que, com um quadro jurídico coerente, a digitalização tem potencial para fomentar a concorrência entre os agentes da comunicação social e para democratizar o acesso à informação e a conteúdos, bem como a criação dos mesmos;

Or. en

Alteração 61
Francis Zammit Dimech, Julia Reda

Projeto de parecer
N.º 4-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-A. Salienta, além disso, que os Estados-Membros devem garantir que os autores de denúncias de irregularidades beneficiem de proteção idêntica de forma não discriminatória; recorda que essa proteção deve também abranger os trabalhadores do setor público de forma adequada e eficaz e ser gerida de forma independente do Governo;

Or. en

Alteração 62
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 4-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-A. Salienta que os autores de denúncias que são empregadas pela organização especificamente para esta atividade estão particularmente expostos a

riscos de represálias graves, necessitando, por isso, de uma proteção suplementar contra represálias e retaliações;

Or. en

Alteração 63
Virginie Rozière, Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 4-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-A. Recorda que, para salvaguardar a liberdade de imprensa, é fundamental garantir a confidencialidade das fontes; insta os Estados-Membros a garantirem que o direito dos jornalistas a não revelarem a identidade das suas fontes seja efetivamente protegido;

Or. en

Alteração 64
Tadeusz Zwiefka, Jens Rohde

Projeto de parecer
N.º 4-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-A. Salienta que, sobretudo na era da Internet, uma acusação falsa baseada em informações não verificadas pode destruir empresas e vidas de pessoas;

Or. en

Alteração 65
Virginie Rozière, Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 4-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-B. *Observa que os jornalistas de investigação e os membros da imprensa independente exercem uma profissão que é frequentemente solitária, em cujo contexto são sujeitos a vários tipos de pressões e estão expostos a riscos, devendo, por isso, ser protegidos contra todas as tentativas de intimidação e beneficiar de proteção jurídica;*

Or. en

Alteração 66
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 4-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-B. *Reconhece «o direito de denunciar irregularidades» em todos os casos em que a informação é divulgada de boa-fé e é claramente do interesse público, por exemplo em caso de violações dos direitos fundamentais ou do direito penal, incluindo a corrupção ativa ou passiva, ou de factos que revelem a existência de uma ameaça para a segurança, a saúde ou o ambiente;*

Or. en

Alteração 67
Isabella Adinolfi

Projeto de parecer
N.º 4-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-B. *Toma conhecimento dos novos desafios com que os meios de*

comunicação, novos e tradicionais, são confrontados devido ao surgimento de novas tecnologias e da digitalização, nomeadamente o fenómeno da «bolha de filtros» ligado a uma ampla utilização de algoritmos, o respeito do direito fundamental à vida privada ou o inadequadamente chamado fenómeno das «notícias falsas»;

Or. en

Alteração 68
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 4-C (novo)

Projeto de parecer

Alteração

4-C. Solicita aos Estados-Membros que deem seguimento à Declaração do Comité de Ministros do Conselho da Europa sobre a proteção do jornalismo e a segurança dos jornalistas e de outros profissionais da comunicação social;

Or. en

Alteração 69
Jens Rohde, Jean-Marie Cavada, António Marinho e Pinto

Projeto de parecer
N.º 5

Projeto de parecer

Alteração

5. Salienta que a *luta contra as «notícias falsas», nomeadamente as que são propagadas de forma deliberada, juntamente com outra desinformação, através dos meios de comunicação social, não deverá implicar uma restrição da liberdade de utilização da Internet*; insta os Estados-Membros e as instituições da UE a atribuírem recursos suficientes à luta

5. Salienta que a *desinformação intencional criada ou espalhada para fins financeiros ou políticos, as chamadas «notícias falsas», rompem a relação de confiança entre os meios de comunicação social e os cidadãos e põem potencialmente em perigo as democracias liberais e comprometem os nossos valores democráticos, tais como a liberdade de*

contra a desinformação; *congratula-se com as atividades do* Grupo de Trabalho East StratCom, *bem como com a criação do Grupo de Peritos de Alto Nível sobre notícias falsas e desinformação em linha.*

expressão e o Estado de direito; uma vez que as redes sociais tornam a circulação dessas falsas informações muito mais fácil do que os meios de comunicação tradicionais, é necessário encontrar soluções para responsabilizar os autores de notícias falsas pelas suas ações nos meios de comunicação digitais, tal como já acontece no mundo fora de linha; salienta que a resposta a este problema não pode consistir numa regulamentação rigorosa ou na censura de pensamentos e opiniões, mas que a garantia da fiabilidade da informação, a educação dos cidadãos para o pensamento crítico e a literacia mediática contribuem para a solução; insta os Estados-Membros e as instituições da UE a atribuírem recursos suficientes à luta contra a desinformação; *sublinha, a este respeito, a necessidade de os consumidores estarem aptos a distinguir factos de meras opiniões; salienta que a Divisão de Comunicação Estratégica do SEAE e, em particular, o atual Grupo de Trabalho East StratCom, que contribuem ativamente para o desenvolvimento e a implementação de uma estratégia de luta contra a difusão de notícias falsas, necessitam de uma remodelação global e de recursos adicionais para desempenhar as suas funções de forma adequada;*

Or. en

Alteração 70
Tadeusz Zwiefka

Projeto de parecer
N.º 5

Projeto de parecer

5. Salienta que *a luta contra as* «notícias falsas», nomeadamente as que são propagadas de forma deliberada, juntamente com outra desinformação, através *dos meios de comunicação social, não deverá implicar uma restrição da*

PE618.053v01-00

Alteração

5. Salienta que *o fenómeno das* «notícias falsas», nomeadamente as que são propagadas de forma deliberada, juntamente com outra desinformação, *sobretudo através das redes sociais, é uma tendência crescente e preocupante e que a*

38/55

AM\1145193PT.docx

liberdade de utilização da Internet; insta os Estados-Membros e as instituições da UE a atribuírem recursos suficientes à luta contra a desinformação; congratula-se com as atividades do Grupo de Trabalho East StratCom, bem como com a criação do Grupo de Peritos de Alto Nível sobre notícias falsas e desinformação em linha.

luta contra as «notícias falsas» deve ser mais eficaz; recorda que a chamada liberdade da Internet não pode servir de pretexto para a inação; insta os Estados-Membros e as instituições da UE a atribuírem recursos suficientes à luta contra as «notícias falsas» e a desinformação, *tendo presente que o acesso do público à informação não pode ser objeto de censura*; congratula-se com as atividades do Grupo de Trabalho East StratCom, bem como com a criação do Grupo de Peritos de Alto Nível sobre notícias falsas e desinformação em linha;

Or. en

Alteração 71

Gilles Lebreton, Marie-Christine Boutonnet

Projeto de parecer

N.º 5

Projeto de parecer

5. Salienta que a luta contra as «notícias falsas», *nomeadamente as que são propagadas* de forma deliberada, *juntamente com outra desinformação*, através dos meios de comunicação social, não deverá implicar uma restrição da liberdade de utilização da Internet; insta os Estados-Membros e as instituições da UE a *atribuírem recursos suficientes à luta contra a desinformação; congratula-se com as atividades do Grupo de Trabalho East StratCom, bem como com a criação do Grupo de Peritos de Alto Nível sobre notícias falsas e desinformação em linha.*

Alteração

5. Salienta que a luta contra as «notícias falsas», *ou seja, contra a desinformação que é propagada* de forma deliberada, através dos meios de comunicação social, não deverá implicar uma restrição da liberdade de utilização da Internet; insta os Estados-Membros e as instituições da UE a *resistirem à tentação de instrumentalizar esta luta para restringir essa liberdade.*

Or. fr

Alteração 72

Isabella Adinolfi

Projeto de parecer

AM\1145193PT.docx

39/55

PE618.053v01-00

PT

N.º 5

Projeto de parecer

5. Salienta que a luta contra as «notícias falsas», nomeadamente as que são propagadas de forma deliberada, juntamente com outra desinformação, através dos meios de comunicação social, não deverá implicar uma restrição da liberdade de utilização da Internet; ***insta os Estados-Membros e as instituições da UE a atribuírem recursos suficientes à luta contra a desinformação; congratula-se com as atividades do Grupo de Trabalho East StratCom, bem como com a criação do Grupo de Peritos de Alto Nível sobre notícias falsas e desinformação em linha.***

Alteração

5. Salienta que a luta contra as «notícias falsas», nomeadamente as que são propagadas de forma deliberada, juntamente com outra desinformação, através dos meios de comunicação social, não deverá implicar uma restrição da liberdade de utilização da Internet, ***por exemplo, mediante a imposição aos prestadores de serviços da sociedade da informação de eventuais obrigações de controlo, em violação da Diretiva 2000/31/CE do Parlamento Europeu e do Conselho; insta os Estados-Membros e as instituições da UE a atribuírem recursos suficientes e a desenvolverem medidas específicas concretas em matéria de educação e literacia mediática, que são fundamentais para combater a desinformação e a propaganda;***

Or. en

Alteração 73
Evelyne Gebhardt

Projeto de parecer
N.º 5

Projeto de parecer

5. Salienta que a luta contra as «notícias falsas», nomeadamente as que são propagadas de forma deliberada, juntamente com outra desinformação, através dos meios de comunicação social, não deverá implicar uma restrição da liberdade de utilização da Internet; ***insta os Estados-Membros e as instituições da UE a atribuírem recursos suficientes à luta contra a desinformação; congratula-se com as atividades do Grupo de Trabalho East StratCom, bem como com a criação do Grupo de Peritos de Alto Nível sobre notícias falsas e desinformação em linha.***

Alteração

5. Salienta que a luta contra as «notícias falsas», nomeadamente as que são propagadas de forma deliberada, juntamente com outra desinformação, através dos meios de comunicação social, não deverá implicar uma restrição da liberdade de utilização da Internet; ***insta os Estados-Membros e as instituições da UE a atribuírem recursos suficientes à luta contra a desinformação e a tomarem medidas coordenadas contra as pessoas que criam e propagam notícias falsas de forma deliberada;*** congratula-se com as atividades do Grupo de Trabalho East

StratCom, bem como com a criação do Grupo de Peritos de Alto Nível sobre notícias falsas e desinformação em linha.

Or. en

Alteração 74
Jytte Guteland

Projeto de parecer
N.º 5-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-A. Realça a necessidade de analisar e acompanhar os problemas emergentes com notícias falsas na esfera digital e de elaborar medidas concretas tanto a nível nacional como europeu; congratula-se, por conseguinte, com a iniciativa da Comissão Europeia de criar um Grupo de Peritos de Alto Nível em matéria de desinformação e notícias falsas em linha, composto por representantes da sociedade civil, agentes e plataformas dos meios de comunicação social, jornalistas, parceiros sociais e o meio académico;

Or. en

Alteração 75
Kostas Chrysogonos

Projeto de parecer
N.º 5-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-A. Observa que a transparência da propriedade e do financiamento estatal direto ou indireto não é satisfatória em nenhum dos Estados-Membros analisados; manifesta a sua preocupação pelo facto de, em quase todos os Estados-Membros, alguns meios de comunicação social serem propriedade de empresas que

operam noutros setores, normalmente empresas que recebem fundos públicos ou que de qualquer outro modo estão ligadas à esfera pública (nomeadamente nos setores da construção, da energia, da defesa, dos transportes);

Or. en

Alteração 76
Heidi Hautala

Projeto de parecer
N.º 5-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-A. Regista com preocupação que, embora a liberdade de imprensa e o pluralismo constituam um aspeto fulcral da democracia, sem esta liberdade os cidadãos não podem responsabilizar o governo ou tomar uma decisão informada sobre o exercício do seu direito de voto; observa que as limitações à liberdade de imprensa e ao pluralismo implicarão, por conseguinte, um défice democrático e que a existência de défice democrático num Estado-Membro afeta a União Europeia na sua globalidade;

Or. en

Alteração 77
Daniel Buda

Projeto de parecer
N.º 5-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-A. Insta a Comissão a lançar e apoiar campanhas nos Estados-Membros destinadas a promover e a destacar a necessidade e a importância da educação mediática, que dotem os cidadãos de

competências no que toca à análise crítica e à seleção do volume cada vez maior de informações disponíveis;

Or. ro

Alteração 78
Tadeusz Zwiefka, Michał Boni

Projeto de parecer
N.º 5-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-A. Sublinha que cabe aos intervenientes em linha a responsabilidade de evitar a propagação de informações falsas ou não verificadas unicamente com o objetivo de aumentar o tráfego em linha, por exemplo através da utilização do denominado «clickbait» (caça-cliques);

Or. en

Alteração 79
Isabella Adinolfi

Projeto de parecer
N.º 5-A (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-A. Salienta que, numa sociedade pluralista e democrática, os cidadãos devem estar plena e adequadamente informados para poderem participar de forma ativa e eficaz na vida pública e nos debates políticos;

Or. en

Alteração 80
Evelyne Gebhardt

**Projeto de parecer
N.º 5-A (novo)**

Projeto de parecer

Alteração

5-A. Manifesta a sua preocupação com a situação profissional dos jornalistas por motivos de ordem financeira e com a quantidade de ameaças e ataques com que são confrontados; nesta ótica, chama a atenção para a importância de uma ação coordenada;

Or. en

**Alteração 81
Jens Rohde, Jean-Marie Cavada, António Marinho e Pinto**

**Projeto de parecer
N.º 5-A (novo)**

Projeto de parecer

Alteração

5-A. Congratula-se com o anúncio da Comissão de que irá elaborar uma estratégia para lutar contra as notícias falsas, a publicar em devido tempo;

Or. en

**Alteração 82
Jytte Guteland**

**Projeto de parecer
N.º 5-B (novo)**

Projeto de parecer

Alteração

5-B. Constata que no ecossistema dos meios de comunicação digitais em evolução constante emergiram novos intermediários com capacidade para influenciar e controlar a informação e as ideias em linha, através da aquisição de poderes e funções de seleção; sublinha o

imperativo de haver canais em linha e serviços e fontes suficientemente independentes e autónomos com capacidade para assegurar ao público a pluralidade das opiniões e das ideias democráticas sobre questões de interesse geral; exorta os Estados-Membros a desenvolverem políticas e medidas nacionais novas ou existentes a este respeito;

Or. en

Alteração 83
Evelyne Gebhardt

Projeto de parecer
N.º 5-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-B. *Regozija-se com o Colóquio Anual sobre os Direitos Fundamentais de 2016 sobre «Pluralismo dos Meios de Comunicação Social e Democracia» e com as recomendações do Grupo de Alto Nível para a Liberdade de Imprensa e o Pluralismo; reitera o seu pedido de medidas legislativas para assegurar normas de pluralismo dos meios de comunicação social a nível europeu aplicáveis à imprensa escrita, à difamação, à concentração da propriedade dos meios de comunicação social e à sua transparência, etc.; declara que o espaço político e social comum na Europa exige uma garantia duma democracia que funcione bem;*

Or. en

Alteração 84
Jens Rohde, Morten Løkkegaard, Jean-Marie Cavada, António Marinho e Pinto

Projeto de parecer
N.º 5-B (novo)

AM\1145193PT.docx

45/55

PE618.053v01-00

PT

Projeto de parecer

Alteração

5-B. *Salienta a necessidade de os Estados-Membros complementarem os esforços da UE visando combater as notícias falsas e empenhar-se a todos os níveis – nomeadamente em cooperação com a vizinhança da UE – com vista a promover um ambiente pluralista da comunicação social para comunicar as políticas da UE de forma verdadeira, coerente e abrangente;*

Or. en

Alteração 85
Kostas Chrysogonos

Projeto de parecer
N.º 5-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-B. *Lamenta que uma regulamentação da UE sobre a concentração da propriedade tenha sido suspensa diversas vezes devido à falta de consenso político; salienta que os Estados-Membros e as instituições europeias não hesitarão em apoiar plenamente um regime completo para regulamentar o pluralismo dos meios de comunicação social;*

Or. en

Alteração 86
Heidi Hautala

Projeto de parecer
N.º 5-B (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-B. *Exorta à realização de avaliações bianuais dos potenciais riscos para o*

pluralismo e a liberdade dos meios de comunicação social nos Estados-Membros por um comité de peritos independente nomeado pela Comissão; exorta a Comissão a propor medidas para abordar as conclusões destas avaliações;

Or. en

Alteração 87
Kostas Chrysogonos

Projeto de parecer
N.º 5-C (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-C. Recomenda que todas as empresas de comunicação social – incluindo a imprensa escrita e em linha – tenham de identificar os respetivos proprietários diretos e indiretos e qualquer pessoa que beneficie da propriedade; observa que esta informação será acessível a todos os cidadãos europeus e poderá ser pesquisável para fins de controlo e supervisão pelas autoridades nacionais e europeias, os investigadores, as partes interessadas do setor e os cidadãos; propõe, portanto, a criação duma base de dados pesquisável pertinente para registar a propriedade das empresas de comunicação social até ao proprietário supremo, que deverá ser mantida pela Plataforma Europeia de Entidades Reguladoras e pela Comissão;

Or. en

Alteração 88
Jens Rohde, Morten Løkkegaard, Jean-Marie Cavada, António Marinho e Pinto

Projeto de parecer
N.º 5-C (novo)

5-C. *Sublinha que os princípios da liberdade dos meios de comunicação, da liberdade de expressão e do pluralismo dos meios de comunicação são tão relevantes para os países em fase de pré-adesão e para os países abrangidos pela política europeia de vizinhança, como para os Estados-Membros; solicita à Comissão que assegure que esses princípios sejam reforçados e adequadamente monitorizados nesses países e que os programas de assistência sejam subordinados ao respeito dos mesmos;*

Or. en

Alteração 89
Julia Reda

Projeto de parecer
N.º 5-C (novo)

5-C. *Manifesta a sua preocupação com o impacto negativo das legislações nacionais sobre direitos de autor acessórios nas receitas dos pequenos editores; exorta a Comissão e os Estados-membros a absterem-se de criarem direitos de autor acessórios aplicáveis aos editores e, em vez disso, exorta-os a ponderarem a introdução duma regra de presunção em favor dos editores da imprensa^{1-A};*

^{1-A} *Os direitos de autor acessórios aplicáveis aos editores da imprensa foram introduzidos na Alemanha (artigo 87.º da lei sobre os direitos de autor alemã – «Urheberrechtsgesetz») e na Espanha (artigo 32.º, n.º 2 da lei sobre os direitos de autor espanhola – «Ley de Propriedad Intelectual»). No caso da Alemanha, a*

firma encarregada de cobrar os direitos de autores acessórios pelos editores revelou nos seus relatórios anuais que a receita regular anual proveniente desta lei permanece abaixo dos dez mil euros. Em comparação, os custos de aplicação ascendem atualmente a vários milhões de euros, como demonstra o documento do Centro de Investigação Comum intitulado «Online News Aggregation and Neighbouring Rights for News Publishers, publicado em 20 de dezembro de 2017.

Or. en

Alteração 90
Kostas Chrysogonos

Projeto de parecer
N.º 5-D (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-D. *Sugere que – a fim de salvaguardar de forma eficaz a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social – seja proibida a participação nos concursos públicos das empresas cujo proprietário supremo também seja proprietário duma empresa de comunicação social ou, pelo menos, que essa participação seja tornada totalmente transparente; propõe que seja exigida aos Estados-Membros a notificação regular de todo o financiamento público concedido a empresas de comunicação social e que todo o financiamento público concedido a proprietários dessas empresas seja regularmente controlado; salienta que os proprietários de meios de comunicação social não podem ter sido condenados ou considerados culpados de qualquer delito penal;*

Or. en

Alteração 91
Heidi Hautala, Julia Reda, Francis Zammit Dimech

Projeto de parecer
N.º 5-D (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-D. *Constata as tentativas feitas por funcionários públicos para limitar a divulgação de informações por jornalistas através da utilização abusiva da legislação em matéria de confidencialidade ou propriedade intelectual; exorta a Comissão a propor salvaguardas mais amplas de forma a dar aos jornalistas liberdade para aceder, utilizar e reutilizar as informações obtidas no decurso do seu trabalho;*

Or. en

Alteração 92
Kostas Chrysogonos

Projeto de parecer
N.º 5-E (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-E. *Recomenda a alteração da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual de forma a exigir aos Estados-Membros que assegurem a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, criando normas adequadas para combater a concentração do mercado, reforçando o nível da profissão de jornalista e a literacia mediática em todos os países (ou seja, incentivando a autorregulação, promovendo a educação e aplicando boas práticas no domínio da proteção das fontes dos jornalistas), assegurando a independência das autoridades nacionais de regulamentação e protegendo eficazmente a diversidade cultural e social;*

Alteração 93
Heidi Hautala, Julia Reda, Francis Zammit Dimech

Projeto de parecer
N.º 5-E (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-E. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem que os jornalistas recebem os instrumentos adequados para investigar e receber informações das administrações da UE e dos Estados-Membros;

Alteração 94
Heidi Hautala, Julia Reda, Francis Zammit Dimech

Projeto de parecer
N.º 5-F (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-F. Exorta a Comissão a proceder urgentemente à revisão do Regulamento n.º 1949/2001 e a propor melhorias no acesso público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão; exorta a Comissão a evitar mais esforços para impedir os jornalistas e membros do público de procurarem e obterem informações detidas pela Comissão através de obstáculos arbitrários; observa com indignação quaisquer tentativas de negar o acesso à informação, utilizando táticas dilatórias ou motivos fictícios para rejeitar ou limitar injustificadamente o âmbito da informação solicitada^{1-B};

1-B Em diversos casos, os Estados-Membros invocaram os direitos de autor para impedir os jornalistas de divulgarem informações de interesse público (exemplos mais famosos: Unterrichtungen des Parlaments – uma série de relatórios do Governo alemão destinados aos deputados sobre as manobras militares em curso, por exemplo, no Afeganistão). Atualmente um desses casos aguarda julgamento no Tribunal de Justiça Europeu, depois de os tribunais locais terem julgado em favor do Governo e concedido uma injunção contra um jornal que publicou esses relatórios. Regulamento n.º 1949/2001 – o acesso às informações sobre documentos da UE não melhorou desde 2001. Pelo contrário, a Comissão apresentou em 2014 uma nova interpretação do regulamento, introduzindo obstáculos burocráticos com vista a desincentivar as pessoas de procurarem documentos ao abrigo do Regulamento n.º 1949/2001. Este regulamento carece desesperadamente de atualização para ter devidamente em conta as possibilidades de publicação proativa e de acesso por intermédio da Internet (que não foi tido em conta em 2001). A nível prático, o acesso às informações contidas em documentos da Comissão é frequentemente dificultado através da aplicação incorreta do regulamento e da utilização sistemática de táticas dilatórias. A Comissão utiliza uma definição excessivamente restrita daquilo que constitui informação, a menos que o requerente peça especificamente todas as informações. Mesmo assim, documentos importantes (como propostas e comentários) são frequentemente descartados e ficam por divulgar. A comissão de inquérito EMIS recomendou diversas alterações ao acesso às informações na UE, incluindo: "83. Insta a Comissão a melhorar a sua capacidade de gerir, em tempo útil e com qualidade razoável, os pedidos de documentos formulados pelas comissões de inquérito e

pelos jornalistas e cidadãos, em conformidade com as regras correspondentes aplicáveis ao acesso aos documentos; insta a Comissão a disponibilizar estes documentos no seu formato original, abstendo-se de introduzir quaisquer alterações e conversões de formato suscetíveis de gerar perdas de tempo e potenciais alterações de conteúdo; encarrega, além disso, a Comissão de garantir que a informação armazenada em formato digital, ou seja, a base de dados, também seja disponibilizada em formato digital'';

Or. en

Alteração 95
Kostas Chrysogonos

Projeto de parecer
N.º 5-F (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-F. Salienta que devem ser definidas normas específicas sobre a concessão de ajuda pública aos meios de comunicação social, a fim de colher os benefícios do financiamento de meios de comunicação social meritórios e simultaneamente impedir a utilização abusiva deste instrumento;

Or. en

Alteração 96
Kostas Chrysogonos

Projeto de parecer
N.º 5-G (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-G. Salienta que qualquer financiamento público a organizações da

comunicação social deve ser concedido na base de critérios não discriminatórios, objetivos e transparentes, dos quais toda a comunicação social deve ter conhecimento prévio;

Or. en

Alteração 97
Kostas Chrysogonos

Projeto de parecer
N.º 5-H (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-H. Propõe que qualquer financiamento público a meios de comunicação social seja disponibilizado apenas às organizações da comunicação social que publiquem um código de conduta facilmente acessível ao público;

Or. en

Alteração 98
Kostas Chrysogonos

Projeto de parecer
N.º 5-I (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-I. Salienta que qualquer tipo de propriedade pública de meios de comunicação social deve estar subordinado a normas rigorosas que proíbam a interferência governamental, garantam o pluralismo interno e fiquem sob a supervisão de um órgão independente que represente todas as partes interessadas;

Or. en

Alteração 99
Kostas Chrysogonos

Projeto de parecer
N.º 5-J (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-J. Reitera que o acesso a fontes e eventos públicos deve depender de critérios objetivos, não discriminatórios e transparentes;

Or. en

Alteração 100
Kostas Chrysogonos

Projeto de parecer
N.º 5-K (novo)

Projeto de parecer

Alteração

5-K. Observa que os Estados-Membros devem assegurar a criação de instrumentos adequados para identificar os responsáveis pelos prejuízos causados a outros através da comunicação social, mesmo na Internet, respeitando simultaneamente os direitos fundamentais;

Or. en